

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO ALEGRE

PRAÇA JOAO PINHEIRO, 73 - CEP: 37550 - CAIXA POSTAL: 124
FONE: 421-69004 - TELEX: 354009 PMPO BR

DECRETO NR. 1.924/92

Contratos para figura is devem estar expressamente relacionadas as obrigações e responsabilidades do loteador, previstas neste Decreto.

APROVA O LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, SITUADO NO PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é outorgada pela Lei Municipal nr. 2.324, de 09 de dezembro de 1988, art. 31, item I, letra "a" e seu parágrafo primeiro, e especialmente art. 33, e art. 69, item VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, de propriedade de Wilson Ribeiro da Cunha e Evanir Cid Ribeiro, situado no perímetro urbano desta cidade, com área total de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), constantes de quatro quadras, designadas pelas letras "a", "b", "c" e "d", contendo 27 (vinte e sete) lotes.

Parágrafo Primeiro - O loteamento confronta com a Avenida Vicente Simões, Loteamento Guanabara e propriedade de João Alberto Cobra e Gabriel Francó.

Parágrafo Segundo - A área do loteamento, perfazendo 13.000,00m² (treze mil metros quadrados) está assim dividida:

- a) - área dos lotes8.450,00m²
- b) - área das ruas3.491,00m²
- c) - área verde..... 399,00m²
- d) - área institucional..... 660,00m²

Parágrafo Terceiro - A área de 8.450,00m² (oito mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), é destinada à edificações, conforme memorial descritivo, plantas, parecer técnico e prova de domínio anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os serviços de infra-Estrutura constantes de aterro, em toda a área do loteamento a nível superior à cota de máxima cheia, arruamento, pavimentação em bloqueios, guias e sarjetas, redes de água, luz e esgoto, serão da inteira responsabilidade do loteador que, em garantia da sua realização, cauciona 07 (sete) lotes, numerados de 1 a 3 da Quadra B e 9 a 12 da Quadra A.

Art. 3º - Nenhum contrato de venda - compra misso ou definitivo poderá ser efetuado antes do registro do loteamento no Cartório competente, com apresentação das minutas dos

M. Soares

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO ALEGRE

PRAÇA JOAO PINHEIRO, 73 - CEP: 37550 - CAIXA POSTAL: 124
FONE: 421-69001 - TELEX: 354009 PMPO BR

DECRETO Nº. 1.940/92

contratos para figurar no Registro, nas quais devem estar expres-
samente relacionadas as obrigações e responsabilidades do lotea-
dor, previstas neste Decreto.

Art. 4o - Fica o proprietário do loteamento
e futuros proprietários dos lotes, proibidos de fazerem ou permiti-
rem a subdivisão dos mesmos.

Art. 5o - Os lotes de propriedade do lotea-
dor que não forem vendidos durante o prazo de 10 (dez) anos, esta-
rão sujeitos ao imposto respectivo anual, calculados no percentual
fixo de 30% (trinta por cento) da Unidade Fical do Município
(U.F.M.) e a partir desse prazo sujeitos aos impostos normais,
como se transferidos estivessem.

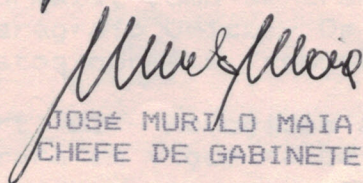
Parágrafo Único - Os lotes transferidos fi-
carão sujeitos aos impostos normais previstos no Código Tributá-
rio Municipal.

Art. 6o - A partir do depósito do memorial
descritivo e da planta no Cartório de Registro de Imóveis da Co-
marca e a respectiva inscrição dos espaços livres, vias públicas,
área verde e área institucional de 660,00m² (seiscentose ses-
senta metros quadrados), destinado ao alargamento da Avenida Vi-
cente Simões, as mesmas passam à propriedade do Município.

Art. 7o - Revogadas as disposições em con-
trário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE MAIO DE 1992


JAIR SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MURILO MAIA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE JUNHO DE 1992



JOSÉ BATISTA REZENDE
CHEFE DE GABINETE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

PROP. WILSON RIBEIRO DA CUNHA E EVANIR CID RIBEIRO

Localização: As Ruas terão base de cascalho com espessura de 0,30m. Área de terreno situada no perímetro urbano de Fouse Alegre, nas proximidades do bairro Nova Fouse Alegre confrontando com a Av. Vicente Simões, João Alberto Franco, / João Alberto Cobra e loteamento Guanabara, com 13.000,00 m².

Características técnicas

Área sujeita a alagamento que será aterrada em sua totalidade pelo loteador.

As Ruas terão 12,00m. de largura, sendo 8,00m. para via carroçável e 2,00m. para cada passeio.

Infra-Estrutura

Aterro - Toda a área destinada ao loteamento deverá ser aterrada a nível da cota de máxima Cheia.

Guias e sarjetas - Em concreto, moldadas no local, (Padrão Prefeitura).

continua

Rede de água: Em tubos de PVC p/b ϕ 2" com recobrimento mínimo de 1,00m. Ligada a rede de abastecimento da Av. Perimetral.

Rede de esgoto: Em manilhas de cerâmica de 8" com declividade constante de 0,5% possibilitada pelo aterro das ruas.

- Evs em tijolos maciços de 0,25m. (Padrão Prefeitura) e tampão de ferro fundido. → TAMPA O TAMPAO

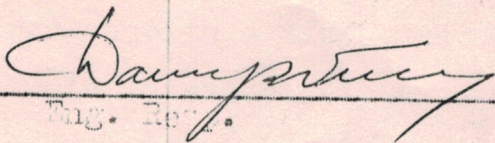
NÃO

Pavimentação: As Ruas receberão base de cascalho com espessura de 0,20m. devidamente compactada.

NÃO

Iluminação: ^{NÃO} Postamento e rede de acordo com as normas da concessionária local.

Pouso Alegre 26 de novembro de 1991


Eng. Rev.